



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VIANA
RODOVIA BR-262, KM 12 – UNIVERSAL – 29135-000 – VIANA – ES

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL BASEADO NA RESOLUÇÃO CS Nº 2/2014

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 97, de 6 de outubro de 2020, torna público o presente regulamento com vistas à realização do processo eleitoral para escolha de representantes Discentes para comporem o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

Seção I Do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II Da Eleição do Colégio Eleitoral

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VIANA
RODOVIA BR-262, KM 12 – UNIVERSAL – 29135-000 – VIANA – ES

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4 anos;
- III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-administrativo: 4 anos.

§1º A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

§2º Os membros do colégio eleitoral do Corpo Docente e do Corpo Técnico-administrativo do Ifes Campus Viana estão com o mandato em vigor, conforme as Portarias Nº 1073 e Nº 1074, de 22 de Maio de 2018. Esta eleição no Campus Viana será exclusivamente para eleger os membros do Colégio Eleitoral do Corpo Discente.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 7º Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente.

Parágrafo Único: As inscrições serão realizadas pelo e-mail comissaoce.via@ifes.edu.br indicando no Campo de assunto: COLÉGIO ELEITORAL 2020, e no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VIANA
RODOVIA BR-262, KM 12 – UNIVERSAL – 29135-000 – VIANA – ES

corpo do e-mail os nomes do titular e do suplente com respectivos números de matrícula, nº do cpf, fotos e números de telefone ou e-mail.

Art. 8º A Comissão Eleitoral publicará o resultado parcial das inscrições das chapa, na página eletrônica do Campus Cariacica , conforme calendário eleitoral (anexo I).

Art. 9º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de formulário por escrito (anexo II) e enviado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentada na legislação e em formato **pdf**, através do e-mail da comissão, conforme calendário eleitoral.

Art. 10º A homologação final das inscrições do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação de portaria pela Diretoria-Geral do Campus Viana e publicação na página eletrônica do Campus Viana, conforme calendário eleitoral.

Seção V

Dos Votantes

Art. 11. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI

Da Votação

Art. 12. A votação se dará por meio eletrônico, no Sig-eleições (<https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>) na data prevista no calendário eleitoral.

Art. 13. O horário de votação será de 7h30min às 21h00min.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VIANA
RODOVIA BR-262, KM 12 – UNIVERSAL – 29135-000 – VIANA – ES

Art. 14. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 15. Será eleita no Campus Viana 1 chapa (titular e suplente).

Art. 16. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e no máximo no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento.

Seção VII
Do Resultado

Art. 17. Serão declarados vencedores os candidatos da chapa mais votada (maioria simples).

Art. 18. O resultado parcial do processo eleitoral para a escolha de representantes do corpo discente para comporem o Colégio Eleitoral do Conselho Superior será publicado na página eletrônica do Campus Viana, conforme calendário eleitoral.

Art. 19. Qualquer recurso contra o resultado do processo eleitoral deverá ser interposto através de formulário por escrito (anexo II) e enviado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado na legislação e em formato **pdf**, através do e-mail da comissão, conforme calendário eleitoral.

Art. 20. A homologação do resultado final do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação de portaria pela Diretoria-Geral do Campus Viana e publicação na página eletrônica do Campus Viana, conforme calendário eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VIANA
RODOVIA BR-262, KM 12 – UNIVERSAL – 29135-000 – VIANA – ES

Seção VIII

Disposições Finais

Art. 21. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo eleitoral na página eletrônica do Campus Viana.

Art. 22. A inscrição da chapa implica total conhecimento do teor deste regulamento, a aceitação do que nele está contido e a declaração de que as informações prestadas no ato de inscrição são fidedignas.

Art. 23. A chapa do segmento eleita comporá o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 06 de novembro de 2020 (data prevista, podendo ser alterada) para escolher os novos membros do Conselho Superior do Ifes.

Art. 24. As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria-Geral do Campus Viana, no que a cada um couber.

Comissão Eleitoral

Portaria nº 97, de 6 de outubro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VIANA
RODOVIA BR-262, KM 12 – UNIVERSAL – 29135-000 – VIANA – ES

ANEXO I
Calendário Eleitoral

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	09/10/2020	Página eletrônica do Campus Viana https://viana.ifes.edu.br/
Inscrições das Chapas	13 a 16/10/2020	E-mail da Comissão Eleitoral comissaoce.via@ifes.edu.br
Resultado Parcial das Inscrições	19/10/2020	Página eletrônica do Campus Viana https://viana.ifes.edu.br/
Recurso contra as Inscrições	20/10/2020 até as 14h00min	Formulário para Recurso (Anexo II)
Homologação das inscrições	21/10/2020	Portaria do Diretor-Geral e Página eletrônica do Campus Viana https://viana.ifes.edu.br/
Votação	23/10/2020	Sig-eleições das 7h30min às 21h00min https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/
Resultado Parcial do Processo Eleitoral	26/10/2020	Página eletrônica do Campus Viana https://viana.ifes.edu.br/
Recurso contra o Processo Eleitoral	27/10/2020 até as 14h	Formulário para Recurso (Anexo II)
Homologação e Divulgação do Resultado Final do Processo Eleitoral	29/10/2020	Portaria do Diretor-Geral e Página eletrônica do Campus Viana https://viana.ifes.edu.br/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VIANA
RODOVIA BR-262, KM 12 – UNIVERSAL – 29135-000 – VIANA – ES

ANEXO II
FORMULÁRIO O PARA RECURSOS

À Comissão Eleitoral do processo de escolha de Representantes do Campus Viana no Colégio Eleitoral do Ifes – Eleição do Conselho Superior:

Nome do (a) recorrente: _____

Cargo/Turma: _____ Matrícula: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Objeto do Recurso: _____

Fundamentação: _____

Viana - ES, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Recorrente